



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 903, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, para o corrente exercício.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Ventania-Pr, para o exercício de 2022.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ventania - Pr, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), mediante as seguintes providências:

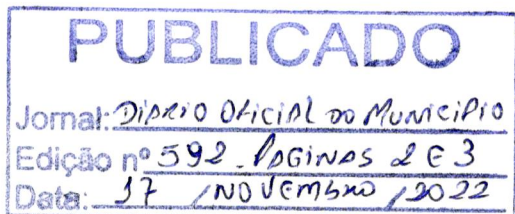
I - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
08.244.0010.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
2400	940 – Bloco de Financ. De Gestão do Prog. Bolsa Família e CadÚnico	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2030	GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	
2780	000 – Recursos Livres	80.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
	TOTAL	105.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com Art. 43, § 1º, inciso I (Superávit Financeiro), Inciso II (Excesso de Arrecadação) e Inciso III (Cancelamento Parcial de Dotações) de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2022.



JOSE LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

